



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRICULA

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **108.952**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Uma Gleba de terras, situada na Avenida Planalto e Avenida Leonardo da Vinci, na **FAZENDA ARRANCA TOCO** e **SANTO ANTÔNIO**, Goiânia-GO, com área total de **6.068,04m²**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice M-08 (E: 688.083,19m, N: 8.149.321,88m), cravado na confrontação com TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS e com GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA ARRANCA TOCO E SANTO ANTÔNIO, segue confrontando com a GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA ARRANCA TOCO E SANTO ANTÔNIO com o azimute de 168°35'26" e distância de 90,03m, até o vértice M-07D (E: 689.425,76m, N: 8.149.233,64m), cravado na confrontação com a GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA ARRANCA TOCO E SANTO ANTÔNIO e com a AVENIDA PLANALTO, deste, segue confrontando com a AVENIDA PLANALTO com os seguintes azimutes e distâncias: 259°49'24" - 46,39m, 294°40'44" - 8,21m, passando pelos vértice M-07A (E: 688.055,34m, E: 8.149.225,44m), indo do até o vértice M-07B (E: 688.047,88m, E: 8.149.228,87m), cravado na confrontação com a AVENIDA PLANALTO e com a AVENIDA LEONARDO DA VINCI, deste, segue confrontando com a AVENIDA LEONARDO DA VINCI com o azimute de 332°31'59" e distância de 89,35m, indo até o vértice M-07C (E: 688.006,67m, N: 8.149.308,15m), cravado na confrontação com a AVENIDA LEONARDO DA VINCI e com TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS, deste, segue confrontando com TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS com o azimute de 79°49'24" e distância de 77,74m, indo até o vértice M-08 (E: 688.083,19m, N:8.149.321,88m), ponto inicial desta descrição. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 01.409.580/0001-38. **TÍTULO AQUISITIVO: M-108.950**, desta serventia. Protocolo n. 274.131, em 14.4.2021. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 16 de abril de 2021.

Av-1-108.952, em 16.4.2021. Protocolo n. 274.131, em 14.4.2021. **DESDOBRO**. Em razão do ofício n. 2396/2021 - SEAD, datado de 29.3.2021, procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do desmembramento do imóvel matriculado sob o n. 108.950, a qual foi encerrada, originando esta e a matrícula 108.951, nesta serventia. Apresentado decreto n. 2.076 de 26.3.2021, pela Prefeitura de Goiânia - GO, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico, edição n. 7518, de 26.3.2021, bem como o termo de responsabilidade técnica (TRT) n. BR20200742846, emitida em 9.4.2021, pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 16 de abril de 2021.

**O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 20 de abril de 2021.**

Soares

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
SOARES:03055936175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=05334890000191, cn=SIMONE
PEREIRA SOARES:03055936175
Dados: 2021.04.20 14:32:32 -03'00'

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.
OFÍCIO N° 2396/2021-SEAD.
PROCESSO N° 202000010014452.**

Selo Eletrônico: 00532104122308812770373

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15, para protocolos feitos a partir de 31/3/2021:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.